

vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em nomear ocupantes dos cargos de provimento em comissão das unidades administrativas da Subprefeitura (art. 9º, inciso XXII, Lei nº 13.399/2002);

RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Atividades Artísticas e Culturais no âmbito do Departamento de Expansão Cultural, nos termos do artigo 17, do Decreto Municipal nº 44. 279, de 24 de dezembro de 2003:

- A) Maria Aparecida Scarpin Fatoreto- RF-808.3932/5
B) Marcia Correa Delgado Pimenta- RF- 596.208.1/2
C) Sidneia Aparecida de Souza Melchior Gesteira – RF-655.614.1/3

II – A Comissão, quando convocada a se manifestar, deverá produzir justificativa ampla e adequada da contratação, especialmente quanto ao reconhecimento e consagração do artista contratado, natureza artístico-cultural dos serviços propostos, razoabilidade do cachê pretendido, bem como emitir parecer sobre o mérito cultural, justeza das condições e o interesse público.

Os pareceres desta Comissão, deverão manter as mesmas regras estabelecidas no Memorando Circular nº 01/2007-SMC/G que é a base para eventos desta natureza, devendo conter, no mínimo, respostas às seguintes questões, conforme o caso:

- a) os serviços cuja contratação se pretende são de natureza artística?
b) em caso positivo, trata-se de apresentação pública ou “oficina”?
c) se for “oficina”, é rotineira ou esporádica?
d) o artista é consagrado pela crítica? – Informar o número das folhas do processo onde estão juntadas cópias das críticas favoráveis; ou é consagrado pelo público? Informar o número das folhas do processo onde estão juntadas matérias de jornal ou revista ou similares, que comprovem o afluxo reiterado de público ao trabalho artístico do avaliado ou outra forma clara de comprovação de consagração pelo público;
e) na hipótese de não ser artista consagrado nem pela crítica, nem pelo público, quais são as razões para a sua contratação? Há interesse público? Trata-se de especialista na área (literatura, música, cinema etc.)?

f) o cachê (ou remuneração nas contratações não-artísticas) está de acordo com os parâmetros de mercado? Essa informação só poderá ser dada diante da informação, dada pela unidade requisitante no bojo do processo (obrigatoriamente), e nas hipóteses em que não se tratar de reversão (total ou parcial) de bilheteria, dos valores pagos em casos semelhantes recentes (com o número do respectivo processo); caso os valores sejam discrepantes, deverá a unidade requisitante, sob sua responsabilidade, justificar;

g) o currículo analisado é compatível com o objeto da contratação?

- h) nos casos de convênios, parcerias e assemelhados:
h.1) - há mérito cultural na proposta?
h.2) - há interesse público?
h.3) - qual é o interesse público?
h.4) - há razoabilidade nas condições propostas?

III – A Comissão deverá ter, a cada reunião, pelo menos dois membros que sejam servidores efetivos.

IV - A unidade requisitante, através de seu responsável, deverá sempre indicar formalmente as razões de escolha do artista ou profissional e, em qualquer hipótese, encaminhar o processo à Comissão com, no mínimo, dez dias de antecedência à data do evento.

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será automaticamente revogada com a conclusão do evento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 099/VP/2022

Maria Noélia da Silva, Subprefeita Substituta da Vila Prudente, no uso das competências que lhe foram conferidas através da Portaria nº 124, Gabinete do Prefeito, de 24 de junho de 2022,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Almir Rogério Nakazato Aguiar
Responsável: Almir Rogério Nakazato Aguiar
Evento: PROJETO SAMBA DOS AMIGOS
Data: 17 de dezembro de 2022
Local: Rua Dr. Sílvio Noronha, 350
Horário: 11h00 às 21h00
Público estimado: 200 pessoas
Obrigando-se o autorizado a:

- 1) Obedecer as regras estabelecidas no artigo 146 da Lei Municipal nº 16.402/2016, quanto a emissão de ruídos;
- 2) Obter junto à CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;
- 3) Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 4) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao patrimônio público;
- 5) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
- 6) Manter o local limpo durante e após o evento;
- 7) Respeitar na íntegra a Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa)
- 8) Todos os protocolos com as medidas sanitárias para prevenção de contágio do COVID-19 devem ser implantados e respeitados.

Notas:

- 1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes com viés publicitário;
- 2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadas;
- 3) A Subprefeitura da Vila Prudente declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- 4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;
- 5) O Autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1293
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SFISC
6031.2021/0002481-0 - Multas: recurso
Despacho indeferido
Interessados: OI MÓVEL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPACHO:

Considerando os elementos constantes no presente em especial a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0128923-93.2013.8.26.0000 que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 13.756/2004, INDEFIRO o recurso apresentado o declarando prejudicado tendo em vista já ter sido cancelado o AM 06-235.940-1 através do processo SEI 6012.2022/0006929-3.

6047.2021/0001126-0 - Multas: defesa
Despacho indeferido
Interessados: CLARO S/A
DESPACHO:
Considerando os elementos constantes no presente em especial a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0128923-93.2013.8.26.0000 que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 13.756/2004, INDEFIRO o recurso apresentado o declarando prejudicado tendo em vista já ter sido cancelado o AM 06-237.229-7 através do processo SEI 6012.2022/0006929-3.

6056.2020/0006418-2 - Multas: defesa
Despacho indeferido
Interessados: CLARO S/A
DESPACHO:
Considerando os elementos constantes no presente em especial a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0128923-93.2013.8.26.0000 que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 13.756/2004, INDEFIRO o recurso apresentado o declarando prejudicado tendo em vista já ter sido cancelado o AM 06-235.978-9 através do processo SEI 6012.2022/0006929-3.

6060.2022/0001675-2 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza
Despacho deferido
INTERESSADOS:
MALOGUE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS
MARA MONTEIRO VASQUES
ASSUNTO: Comunicação de Regularização de MPL
OBJETIVO: Cancelamento de Auto de Multa
DESPACHO
Considerando os elementos constantes do presente em especial a manifestação do agente vistor autuante doc. e o atendimento das exigências do Decreto 54.039/2013 que alterou os artigos 17, 20, 22 e 23 do Decreto 52903/12 e regulamentou o artigo 3º da Lei 15.733/13 e a comprovação da regularização da situação do passeio, **DEFIRO** a solicitação inicial aceitando a comunicação efetivada pelo requerente e como consequência o cancelamento do AM 06-237.186-0, como prevê a Lei 15.442/11 alterada pela lei 15.733/13 regulamentada pelo Decreto 52903/12 alterado pelo Decreto 54039/13.

A seguir a **UNAI** para o que couber.
6060.2022/0001674-4 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza
Despacho deferido
Interessados:
MALOGUE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS
MARA MONTEIRO VASQUES
Considerando os elementos constantes do presente em especial a manifestação do agente vistor autuante doc... e o atendimento das exigências do Decreto 54.039/2013 que alterou os artigos 17, 20, 22 e 23 do Decreto 52903/12 e regulamentou o artigo 3º da Lei 15.733/13 e a comprovação da regularização da situação da limpeza no prazo estabelecido no artigo 12§3º da Lei 15442/11, **DEFIRO** a solicitação inicial aceitando a comunicação efetivada pelo requerente e como consequência o cancelamento do AM 06-237.187-8, como prevê a Lei 15.442/11 alterada pela lei 15.733/13 regulamentada pelo Decreto 52903/12 alterado pelo Decreto 54039/13.

6060.2022/0001522-5 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza
Despacho deferido
Interessados: ORLANDO GERODO/ THEREZINHA NILZA GERODO
DESPACHO:
Considerando os elementos constantes do presente em especial a manifestação do agente vistor autuante doc. 069520097 e o atendimento das exigências do Decreto 54.039/2013 que alterou os artigos 17, 20, 22 e 23 do Decreto 52903/12 e regulamentou o artigo 3º da Lei 15.733/13 e a comprovação da regularização da situação da limpeza, **DEFIRO** a solicitação inicial aceitando a comunicação efetivada pelo requerente e como consequência o cancelamento do AM 06-236.835-4, como prevê a Lei 15.442/11 alterada pela lei 15.733/13 regulamentada pelo Decreto 52903/12 alterado pelo Decreto 54039/13.

6060.2022/0002047-4 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza
Despacho deferido
Interessados: RAMIRO MANUEL BARREIRA
DESPACHO:
Considerando os elementos constantes do presente em especial a manifestação do agente vistor autuante doc.069274303 e o atendimento das exigências do Decreto 54.039/2013 que alterou os artigos 17, 20, 22 e 23 do Decreto 52903/12 e regulamentou o artigo 3º da Lei 15.733/13 e a comprovação da regularização da situação do Passeio, **DEFIRO** a solicitação inicial aceitando a comunicação efetivada pelo requerente e como consequência o cancelamento do AM 06-237.189-4, como prevê a Lei 15.442/11 alterada pela lei 15.733/13 regulamentada pelo Decreto 52903/12 alterado pelo Decreto 54039/13.

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil
6060.2022/0003398-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa MOTTIVAR - ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 48862026000175 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003399-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa MOTTIVAR - ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 48862026000175 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003400-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa MOTTIVAR - ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 48862026000175 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003401-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa LOTERICA GATTI LTDA CNPJ 15031281000117 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003390-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa CENTRO VETERINARIO 004 LTDA CNPJ 20049161000772 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003391-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa CENTRO VETERINARIO 004 LTDA CNPJ 20049161000772 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003392-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa CENTRO VETERINARIO 004 LTDA CNPJ 20049161000772 teve sua licença deferida.

6060.2022/0003393-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa CENTRO VETERINARIO 004 LTDA CNPJ 20049161000772 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-VP/TÔ LEGAL
A vista do contido no 6060.2022/0003384-3 - ROBERTO SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6060.2022/0003385-1 - CICERO JUNIOR DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Emergencial

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº

17.967/22, Artigo 14 inciso III e IV - Autorizo a supressão de 02 (dois) Alfeneiros - espécie (Ligustrum lucidium) e o plantio em substituição de (02) espécies de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Travessa Estevan Donald, 09 – VILA INDUSTRIAL - SP. Que será realizada pela PMSP.

Emergencial

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº

17.967/22, Artigo 14 inciso III e IV - Autorizo a supressão de 01 (um) Alfeneiro - espécie (Ligustrum lucidium) e o plantio em substituição de (01) espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua Savigni, 98 – VILA BELA - SP. Que será realizada pela PMSP.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1293

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
Processos da unidade SUB-SB/CPDU/SFISC
6061.2022/0001108-0 - Multas: recurso
Despacho indeferido
Interessados: JAILSON JOSE DOS SANTOS
DESPACHO:

Diante do parecer exarado pela Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB após a análise das alegações e documentos apresentados pelo requerente no presente processo administrativo SEI, acompanho o referido parecer e **INDEFIRO** a presente Defesa do Auto de Multa nº 38-002.117-0 de acordo com a Lei 16.642/17, art. 96, § 1º

PUBLIQUE-SE
Roberto M. M. Serrano
Supervisão Téc. Fiscalização
SUB/SB
6061.2022/0001428-3 - Multas: cancelamento
Despacho deferido
Interessados: REGIVAM TEOTONIO DA CRUZ (se não houver interessados, favor apagar)
DESPACHO:

Diante do parecer exarado pela Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB após a análise das alegações e documentos apresentados pelo requerente no presente processo administrativo SEI, acompanho o referido parecer e **DEFIRO** a presente Defesa do Auto de Multa nº 38-002.384-9 de acordo com a Lei 16.642/17, art. 96, § 1º

PUBLIQUE-SE
Roberto M. M. Serrano
Supervisão Téc. Fiscalização
SUB/SB
6061.2022/0001429-1 - Multas: cancelamento
Despacho deferido
Interessados: REGIVAM TEOTONIO DA CRUZ
DESPACHO:

Diante do parecer exarado pela Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB após a análise das alegações e documentos apresentados pelo requerente no presente processo administrativo SEI, acompanho o referido parecer e **DEFIRO** a presente Defesa do Auto de Multa nº 38-002.383-1 de acordo com a Lei 16.642/17, art. 96, § 1º

PUBLIQUE-SE
Roberto M. M. Serrano
Supervisão Téc. Fiscalização
SUB/SB
Processos da unidade SUB-SB/TÔ LEGAL

A vista do contido no 6061.2022/0002062-3 - MARIA AUXILIADORA DE SOUSA COSTA LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Interessado: EE Prof. Didio da Silveira Baldi
Endereço: Rua: Senador Sarazate nº 156 – Vila Tolstoi – (Zona Leste)

Assunto: Solicita remoção de 32 (Trinta e Duas) árvores.

Processo SEI nº: 6061.2022/0001181-0

Á vista dos elementos contidos no presente, em especial o Laudo Técnico SEI nº 068410667 e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 28027230200953302, sob o SEI nº 068410679, que acolho como razões de decidir, autorizo a Remoção de 32 (Trinta e Duas) árvores da espécie (06 Argico, 16 Alfeneiro, 02 Tupuana, 03 Não Identificada, 02 Abacateiro, 01 Goiabeira, 01 Figueira Benjamin e 01 Jacarancá Mimoso) – sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo: Allan Gonçalves Garcia – CREA nº 0600977809 - SP e Portador do CPF nº 642.903.798-34 – SSP/SP, nos termos do Artigo 14, da Lei Municipal 17.794/2022 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) aos:

Serviços de remoção conforme discriminados abaixo:
SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico nº 026/2022 - Área Interna Pública – Rua: Senador Sarazate nº 156 – 06 Argico, 16 Alfeneiro, 02 Tupuana, 03 Não Identificada, 02 Abacateiro, 01 Goiabeira, 01 Figueira Benjamin e 01 Jacarancá Mimoso (32) - Remoção.
Publique-se.
Marlon Salles da Silva
Subprefeito

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUSPENSÃO DO PRAZO

Processo nº 6025.2022/0020217-2

I - Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Apuração Preliminar (075543741) e manifestação da Assessoria Jurídica (075720758), com fundamento nos art. 201, §1º, da Lei 8.989/1979 e art. 99, caput, do Decreto 43.233/2003, e no item 12 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, **AUTORIZO** a suspensão do prazo para conclusão de Apuração Preliminar, de 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

SUSPENSÃO DO PRAZO

Processo nº 6025.2022/0003802-0

I - Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Apuração Preliminar (075543741) e manifestação da Assessoria Jurídica (075720758), com fundamento nos art. 201, §1º, da Lei 8.989/1979 e art. 99, caput, do Decreto 43.233/2003, e no item 12 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, **AUTORIZO** a suspensão do prazo para conclusão de Apuração Preliminar, de 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

SUSPENSÃO DO PRAZO

Processo nº 6025.2022/0021621-1

I - Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Apuração Preliminar (075543856) e manifestação da Assessoria Jurídica (075726096), com fundamento nos art. 201, §1º, da Lei 8.989/1979 e art. 99, caput, do Decreto 43.233/2003, e no item 12 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, **AUTORIZO** a suspensão do prazo para conclusão de Apuração Preliminar, de 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

SUSPENSÃO DO PRAZO

Processo nº 6025.2022/0003814-3

I - Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Apuração Preliminar (075543876) e manifestação da Assessoria Jurídica (075729271), com fundamento nos art. 201, §1º, da Lei 8.989/1979 e art. 99, caput, do Decreto 43.233/2003, e no item 12 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, **AUTORIZO** a suspensão do prazo para conclusão de Apuração Preliminar, de 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0030200-2 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: Wigggle Produção de Eventos SPE Eireli
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (075656996), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Garota Vip São Paulo", a ser realizado no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, obras de arte e/ou monumentos públicos, no dia 17 de dezembro de 2022, das 20h00 às 06h00 no dia seguinte, conforme projeto apresentado (SEI 074527279, 074527297 e 075644439), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, localizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno imediato, deverão ser protegidos por gradis e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem;
2. O trajeto proposto para entrada de público do Setor Premium - Área VIP do show, pela Praça Ramos de Azevedo, deverá ser isolado por gradis, e o piso de mosaico português deverá ter especial atenção, durante o período de realização do evento, de modo a evitar quaisquer danos;
3. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;
4. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autôportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
5. As áreas de piso, nas quais estejam previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;
6. É vedada a utilização de materiais inflamáveis, o que incluí botijão de gás nas áreas onde estão previstas a montagem de serviços de bar e alimentação;
7. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;
8. Em até 30 dias após a finalização do evento, **apresentar relatório fotográfico** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CONPRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados, obras de arte e/ou monumentos públicos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 09/12/2022 – PÁG. 20 E 21.

PORTARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 4, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

6016.2022/0092321-0

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONS-TOU:

Estabelece rol de uma segunda etapa de unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo que receberão intervenções visando melhorar os espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

...
Art. 1º Definir o rol de intervenções nas unidades, educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, visando, em uma segunda etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme Anexos I (reformas e manutenção) e II (obras novas).

...
ANEXO I - PORTARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 4, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
PLANILHA DE NECESSIDADES - REFORMA E MANUTENÇÃO

ANEXO II - PORTARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 4, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
OBRAS NOVAS

...
SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1293
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
Processos da unidade SME/DRE-MP/DIAF/PRÉDIOS_E_EQUI

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.
Processo SEI: 6016.2022/0121672-0 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91
I - No uso das atribuições a mim delegadas pelo Título de Nomeação 35 de 28/02/2019 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 75.826 e demais elementos contidos nestes autos de processo, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: JF SANTOS FILHO CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 32.996.427/0001-88, objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o **CEI JARDIM CAMARGO NOVO (PISO REFEITÓRIO)**, onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.365.3025.4.360.3.3.9 0.39.00.00.0, no valor total de R\$ 27.886,57 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), do orçamento vigente.

II- Ficam designados como Fiscal Titular-José Alberto de Souza-RF:811.731.4 e Fiscal Suplente-Érika Tatiana Garcia Toledo-RF:707.120.5.

III- AUTORIZO, em consequência, a emissão da Nota de Empenho correspondente a Dispensa de Licitação.

II- Publique-se os itens I e II.

IV- Encaminhe-se a Diretoria de Planejamento desta Diretoria para as providências cabíveis.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.
Processo SEI: 6016.2022/0125789-3 Manutenção predial 1º escalão do Decreto nº29.929/91

I - No uso das atribuições a mim delegadas pelo Título de Nomeação 35 de 28/02/2019 e tendo em vista a reserva orçamentária de nº 75.854 e demais elementos contidos nestes autos de processo, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, a contratação da Empresa: MIRIÃ DA SILVA LEÃO SANTOS - ME - **CNPJ: 07.494.948/0001-90**, objetivando a manutenção predial prevista no 1º Escalão do Decreto Municipal nº 29.929/91 para o **CEI JARDIM EVA (PISO REF e WC)**, onerando a Dotação Orçamentária 16.20.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.0 , no valor total de R\$ 31.072,08 (trinta e um mil setenta e dois reais e oito centavos), do orçamento vigente.

II- Fiscal Titular-José Alberto de Souza-RF:811.731.4 e Fiscal Suplente-Érika Tatiana Garcia Toledo-RF:707.120.5.

III- Publique-se o item I e II.

IV- Encaminhe-se a Diretoria de Planejamento desta Diretoria para as providências cabíveis.

Processos da unidade SME/DRE-PE/DIAF/CV/EI
I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o aditamento para prorrogação de vigência com a CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA - CNPJ nº 60.915.790/0001-67, que tem por objeto a manutenção do CEI GALILEU MENON, com atendimento a 256 crianças de 00 a 05 anos, sendo 78 crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 238.441,10 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 10.200,00 para os auxiliares de sala, conforme IN.nº 08 de 04/02/22, de acordo com os documentos apresentados a partir de 01/01/2023.

II.Acolho as justificativas dos setores competentes com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.
III.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399.0, e como suplente, a servidora Ângela Mahiko Tomanari, RF 599.492.6.

IV.A documentação exigida pela Portaria 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº.16.17.12.365.3010.2828.3 35039.00.00 , e encontra-se previsto para 2023 .

VI.Após , à DIAF - Núcleo de Parcerias e Convênios para lavratura do termo de aditamento e publicação do respectivo extrato.

VII - PUBLIQUE-SE
São Paulo, 15 de dezembro de 2022

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o Aditamento para prorrogação de vigência e alteração de capacidade com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO MMC- CNPJ nº 04.879.205/0001-40, que tem por objeto a manutenção do CEI JOCELYNE LOUISE CHAMUZEAU, com atendimento a 140 crianças de 00 a 03 anos, sendo 65 crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 150.208,65 (Cento e cinquenta mil, duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), incluindo acréscimo de R\$ 5.100,00 para os auxiliares de sala, de acordo com os documentos apresentados, a partir de 01/01/2023, segundo artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 4.548/2017.

II.Acolho as justificativas dos setores competentes com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399.0, e como suplente, a servidora Ângela Mahiko Tomanari, RF 599.492.6.

IV.A documentação exigida pela Portaria 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº.16.17.12.365.3010.2828.3 35039.00.00, já previstas em orçamento para 2023.

VI.Após, à DIAF - Núcleo de Parcerias e Convênios para lavratura do termo de aditamento e publicação do respectivo extrato.

VII - PUBLIQUE-SE

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o aditamento para prorrogação de vigência e capacidade, com a ASSOCIAÇÃO KALIXTO MENDES, C.N.P.J. nº 10.248.663/0001-83, que tem por objeto a manutenção do CEI KALIKTO MENDES III, com atendimento a 198 crianças de 00 a 05 anos, sendo 64 crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 209.712,88 (duzentos e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), incluindo acréscimo de R\$ 7.650,00 para os auxiliares de sala, de acordo com os documentos apresentados, a partir de 01/01/2023, segundo artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 4.548/2017.

II.Acolho as justificativas dos setores competentes com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399.0, e como suplente, a servidora Ângela Mahiko Tomanari, RF 599.492.6.

IV.A documentação exigida pela Portaria 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº.16.17.12.365.3010.2828.3 35039.00.00, já previstas em orçamento para 2023.

VI.Após, à DIAF - Núcleo de Parcerias e Convênios para lavratura do termo de aditamento e publicação do respectivo extrato.

VII - PUBLIQUE-SE
São Paulo, 15 de dezembro de 2022

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o aditamento para prorrogação de vigência e alteração de capacidade com a CO-ORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, C.N.P.J. nº 43.473.487/0001-32, que tem por objeto a manutenção do CEI IRMÃ MARIA ARMINDA NOGUEIRA, com atendimento a 180 crianças de 00 a 05 anos, sendo 69 crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 181.241,25 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), incluindo acréscimo de R\$ 7.650,00 para os auxiliares de sala, de acordo com os documentos apresentados, a partir de 01/01/2023, segundo artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 4.548/2017.

II.Acolho as justificativas dos setores competentes com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399.0, e como suplente, a servidora Ângela Mahiko Tomanari, RF 599.492.6.

IV.A documentação exigida pela Portaria 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº.16.17.12.365.3010.2828.3 35039.00.00, encontram-se previstas no orçamento para 2023.

VI.Após, à DIAF - Núcleo de Parcerias e Convênios para lavratura do termo de aditamento e publicação do respectivo extrato.

VII - PUBLIQUE-SE
São Paulo, 15 de dezembro de 2022

Processos da unidade SME/DRE-PE/DIAF/AQUISIÇÕES
Do Processo: 6016.2022/0111040-0

INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O RECREIO DAS FÉRIAS /JANEIRO-2023

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 2324/217, e tendo em vista o contido nestes autos de processo AUTORIZO A LOCAÇÃO DE INFLÁVEIS PARA O RECREIO DAS FÉRIAS/JANEIRO 2023 .
I - A vista dos elementos que instruem o presente Processo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº. 44.279/03, e das atribuições que me foram conferidas por lei, AUTORIZO a Nota de Empenho no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) a favor da Empresa MAGIC FEST LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ nº 08.482.224/0001-99, para atender às despesas com a locação de brinquedos infláveis , com fulcro no artigo 24, II , da Lei 8666/93, a serem liquidadas em conformidade com as cotas orçamentárias que vieram a ser autorizadas pela SME , onerando a dotação: 16.10.12.122.3010.4.303.3.3.90.00.00 do orçamento do exercício de 2.023, quando da abertura dos trabalhos no Sistema SOF.

III - PENALIDADES: Ficam estabelecidos, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, nos termos dos arts. 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, os seguintes percentuais: a) 3% sobre o valor total da nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração deste período. b)10% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

IV - Publique-se.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2018/0009144-7

PORTARIA Nº 790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2018/0009144-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento da GIRASSOL II, localizada na Rua Coronel Sousa Ferraz, nº 51, Bairro Campo Limpo, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Girassol II LTDA, CNPJ 46.523.991/0001-

98, formalizando-se a transferência de entidade mantenedora e denominando.

Art. 2º. A Escola de Educação Infantil Girassol II LTDA, CNPJ 46.523.991/0001-98, com sede na Rua Coronel de Sousa Ferraz, nº 51, Bairro Campo Limpo, São Paulo, substituirá o Colégio Martins Mourão LTDA-ME, CNPJ 96.534.839/0003-40, constante das Portarias nº 138/15, DOC de 12/09/2015, nº 267/17, DOC de 27/12/2017 e nº 027/18, DOC de 27/02/2018.

Art. 3º. A instituição passará a atender crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 4º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 5º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 6º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional da GIRASSOL II, sediada na Rua Coronel Sousa Ferraz, nº 51, Campo Limpo, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Girassol II LTDA, CNPJ 46.523.991/0001-98, autorizada pela Portaria nº 790 de 12/12/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela Supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0005776-9

COMUNICADO Nº 172 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

As CEEPs e chefias das unidades, vinculadas a DRE Campo Limpo, pedem a Sra. Diretora Regional de Educação Campo Limpo, que encaminha as seguintes portarias, para publicação em cumprimento ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019:

PORTARIA Nº 794 DE 14/12/22-6016.2020/0056053-0
ALTERAÇÃO CEEP – EMEF 22 DE MARÇO

Art. 1º - Alterar membros da Comissão:

NOME RELATOR	RFV	CARGO
--------------	-----	-------

INCLUIR:

Edson Rodrigues Queiroz 7256396/2 Assistente de Diretor;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 795 DE 14/12/22-6016.2020/0056053-0
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – EMEF 22 DE MARÇO

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros

relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	
Deborah Carla Meira da Silva Geniole	8209456/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Ariane Petek	882746/92	15/07/2022
Joice Meire Rosa dos Anjos	8826986/2	17/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 796 DE 14/12/22-6016.2020/0055079-8
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – EMEF JORNALISTA MILLÔR FERNANDES

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	
Regina Aparecida Paulo Lyrio	691.998.7V1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Maria Girleidia Amorim Sanz	859.232.2 V1	06/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 797 DE 14/12/22-6016.2020/0051869-0
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – EMEF PALIMERCIO DE REZENDE, CEL

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	
Elia Maria de Oliveira Lima	526.929.6/2	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Andrea de Amorim Tomaz	859.853.3/1	07/10/2019
Nome do Membro Relator	RFVC	
Mariilande Souza Ferreira Prado	691.144.7/2	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Luana Albuquerque Ortiz	886.374.1/1	10/05/2021
Luiz Fernando Camargo Junior	482.764.0/2	16/10/2021
Nome do Membro Relator	RFVC	
Maria Aparecida dos Santos	798.338.7/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Omar Ahmed Ghazzaoui	892.398.1/1	03/02/2022
Nome do Membro Relator	RFVC	
Charles Henrique Custodio dos Santos	791.880.1/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Solange Cristina dos Santos	754.049.3/2	01/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 798 DE 14/12/22-6016.2020/0053312-5
ALTERAÇÃO CEEP – CEU EMEI CANTOS DO AMANHECER

Art. 1º - Alterar membros da Comissão:

NOME RELATOR	RFV	CARGO
--------------	-----	-------

INCLUIR:

Patrícia Maria Marques Fernandes Schüller 802.227.5 V1 Coordenadora Pedagógica;

EXCLUIR:

Daiane da Silva Ramos 779.802.4 V1 Coordenadora Pedagógica

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 799 DE 14/12/22-6016.2020/0054427-5
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – CEI JARDIM SÃO BENTO VELHO

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	
Maria Daiane Cavalcante da Silva	793.524.2/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Fabiana Souza Bernardo Melo	776.621.1/2	26/06/2022
Nome do Membro Relator	RFVC	
Karina Rodrigues Jordão	837.078.8/1	
Nome do Servidor	RFVC	Data de Ingresso
Anna Carina de Moura Dantas	889.887.1/1	25/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 800 DE 14/12/22-6016.2020/0056037-8
- ALTERAÇÃO RELATORIA ESTÁGIO PROBATÓRIO - CEI CEU CAMPO LIMPO

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

1 - Nome do Membro Relator RFVC	
Sonia Aparecida Pires	563.858.5/2 Assistente de Diretor

1.1 - Nome do Servidor Ingressante RFVC Data de Ingresso	
Cassia Cibele Fernandes de Souza	886.804.2/1 13/04/2021 - ATE
Cleila Jorge da Rocha Santos	782.160.3/3 23/01/2020 - PEI
Euláide Batista Magalhães	885.849.7/1 16/03/2021 - PEI
Italo Cardoso Pereira	886.382.2/1 13/04/2021 - ATE
Ivana Alves Bechior Coutinho Queiroz	R.F.: 890.557.6/1 03/11/2021 - PEI
Jordana Machado Marques	886.487.0/1 26/04/2021 - ATE
Juliana Godoi Marques da Silva	879.663.7/1 02/09/2020 - PEI
Neide de Castro Medeiros	879.743.9/1 29/10/2020 - PEI
Sheyla Maria Silva Pimentel	879.929.6/1 09/10/2020 - PEI
Tamiris Marques Nascimento	882.420.7/2 12/04/2021 - ATE

2 - Nome do Membro Relator RFVC

Alexandrina de Fátima Pereira Novaes		
Rodarte	745.713.8/1	Coordenadora Pedagógica

2.2 - Nome do Servidor Ingressante RFVC		Data de Ingresso
Andreia Quadros Ribeiro Moreira	910.529.8/1	08/07/2022 - PEI

Beatriz Ferreira de Jesus - R.F.: 891.908.9/1 – 14/02/2022 - PEI

Elisangela Lapa dos Santos – R.F.: 890.556.8/2 – 21/02/2022 - PEI

Graziela Moreira de Almeida - R.F.: 910.527.1/1 – 29/07/2022 - PEI

Keity de Assis Alves - R.F.: 891.707.8/1 – 21/03/2022 - PEI

Maria Aparecida Ires - R.F.: 891.725.6/1 – 03/03/2022 - PEI

Maria Aparecida Teixeira Gomes - R.F.: 891.712.4/1 – 20/04/2022 - PEI

Milene Ferreira Russo Queiroz - R.F.: 892.192.0/1 – 04/04/2022 - PEI

Nívea Rosa dos Santos - R.F.: 845.481